



ESTRELA



FUNDAÇÃO
MONSENHOR
ALVES BRÁS

Cecília Alves

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(Ao abrigo do artigo 3.º, n.º 4, da Portaria n.º 74 – A/2013, de 15 de Fevereiro)

A **FUNDAÇÃO MONSENHOR ALVES BRÁS (FMAB)/ESCOLA PROFISSIONAL DE AGENTES DE SERVIÇO E APOIO SOCIAL (EPASAS)**, com sede na Rua de Santo António à Estrela, 35, 1399-043 Lisboa, com o NIF 504279017, representada pela Dr.ª Maria do Céu Campos Simões e pela Dr.ª Maria da Glória Gomes Ferreira, na qualidade, de Diretora Geral e Diretora Executiva, respetivamente, a Junta de Freguesia da Estrela com sede na Rua Almeida Brandão n.º 39, 1200-602 Lisboa, com o NIF 510856918, representada pelo, Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira na qualidade de Presidente, outorgam entre si, em cumprimento da deliberação tomada em reunião de junta de dia 1 de abril de 2020 e assembleia de freguesia de dia 24 de setembro de 2020, nos termos e para os efeitos assinalados, o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

– I –

FINALIDADE

Com o presente Protocolo, os outorgantes estabelecem formas de cooperação mútua, visando o melhor desempenho das respetivas missões, aproveitando as potencialidades de cada um e valorizando a ação de ambos.

– II –

OBJETIVOS

- 1 – A FMAB/EPASAS e a Junta de Freguesia da Estrela comprometem-se a colaborar entre si, tendo em vista a prossecução do seguinte:
 - a) Promover a aproximação entre o meio escolar e a realidade do contexto de trabalho.
 - b) Dinamizar a troca de ideias, conhecimentos e experiências decorrentes da prossecução de objetivos específicos de cada uma das partes outorgantes.
 - c) Incentivar a realização de seminários, visitas de estudo e iniciativas afins, de reconhecido interesse para ambas as partes.



ESTRELA



FUNDAÇÃO
MONSENHOR
ALVES BRÁS

*Quilmes
Alves*

– III –

CONDIÇÕES

- 1 – Tendo em conta a concretização dos objetivos enunciados anteriormente, o Segundo Outorgante propõe-se a:
 - a) Disponibilizar, em condições a definir, as suas instalações para a Formação em Contexto de Trabalho (estágio).
 - b) Proporcionar todas as condições para o desenvolvimento de um Plano de Trabalho Individual de cada aluno.
 - c) Nomear, para o efeito, um técnico, com as habilitações exigidas para este tipo de formação, que monitorizará as atividades do(s) aluno(s) em contexto de trabalho.
 - d) Proporcionar tempos e espaços para as visitas de acompanhamento do professor representante da FMAB/EPASAS, incluindo as reuniões consideradas fundamentais.
 - e) Integrar o(s) aluno(s) nas equipas e no espaço ou espaços afetos às ações de Formação em Contexto de Trabalho.
 - f) Informar o Primeiro Outorgante, de qualquer anomalia que surja e, do mesmo modo, acolher as informações da Escola, no mesmo sentido;
 - g) Dar pareceres sobre o desempenho do(s) aluno(s);

- 2 – Tendo em conta a concretização dos objetivos enunciados anteriormente, o Primeiro Outorgante propõe-se a:
 - a) Preparar e entregar ao Segundo Outorgante toda a documentação relativa ao processo da Formação em Contexto de Trabalho.
 - b) Nomear o Professor Acompanhante do(s) aluno(s) em Formação em Contexto de Trabalho.
 - c) Superintender à avaliação do estagiário, considerando o parecer do Segundo Outorgante.



ESTRELA



FUNDAÇÃO
MONSENHOR
ALVES BRÁS

Alves Brás
Alves Brás

– IV –

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

- 1 – As normas e orientações da Formação e Contexto de Trabalho estão contidas no respetivo Regulamento que figura em anexo ao presente Protocolo.
- 2 – As normas de organização e gestão específicas da Formação em Contexto de Trabalho, tais como duração, início e fim, número de dias e horas e respetiva grelha de registos, fazem parte do Plano de Trabalho Individual de cada aluno que será acordado entre o Professor Acompanhante e o Técnico Supervisor designado pelo segundo Outorgante.

– V –

ESTATUTO DO ESTAGIÁRIO

- 1 – Durante a vigência da Formação em Contexto de Trabalho, o aluno manterá sempre o estatuto de aluno da FMAB/EPASAS, não havendo lugar à criação de vínculo entre ele e o Segundo Outorgante.
- 2 – O aluno está obrigatoriamente coberto pelo seguro escolar que abrange a formação em contexto de trabalho, bem como as idas e vindas correspondentes entre este local, a Escola e o lugar de residência do aluno, pelo que eventuais acidentes “in itinere” ou no local de estágio estarão cobertos por aquele seguro.

– VI –

ALTERAÇÃO E DENÚNCIA DO PROTOCOLO

- 1 – O presente protocolo poderá ser revogado por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita, quando ocorra qualquer situação que deva considerar-se justa causa de resolução, salvaguardando-se sempre o maior bem comum, a ética do trabalho e das relações, bem como a imagem e bom nome das partes envolvidas.
- 2 – Durante a vigência do protocolo poderão ser introduzidas alterações, mediante expresse acordo mútuo, as quais, após a sua formalização, passarão a fazer parte integrante do protocolo.



ESTRELA



FUNDAÇÃO
MONSENHOR
ALVES BRÁS

– VII –

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As partes comprometem-se a resolver, de forma amigável, qualquer litígio que possa surgir na interpretação e execução do presente protocolo.

– VIII –

INTERPRETAÇÃO

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Feito em duplicado (dois exemplares originais)

Lisboa, 15 de outubro de 2020

1º Outorgante


Maria do Céu Campos *Maria da Glória Gomes Ferreira*
Maria do Céu Campos Simões Maria da Glória Gomes Ferreira

2º Outorgante


Luís Newton